



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de promover a reforma e renovação de parte das instalações da Câmara Municipal de Piau-MG, visando preservar a estrutura física do imóvel e garantir condições adequadas de funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

Em razão do desgaste natural da edificação ao longo do tempo, tornou-se necessária a execução de intervenções destinadas à recuperação, modernização e adequação dos ambientes, proporcionando maior segurança, funcionalidade, conforto e acessibilidade aos servidores, vereadores e cidadãos que utilizam diariamente as dependências da Câmara Municipal.

A execução da obra permitirá a conservação do patrimônio público, a melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público, bem como a redução de futuras despesas com manutenções corretivas.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal, estando alinhada ao planejamento institucional e às necessidades de manutenção e conservação do patrimônio público.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá:

- possuir registro regular no CREA ou CAU;
- dispor de responsável técnico legalmente habilitado;
- executar os serviços conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro;
- fornecer toda mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários;
- observar integralmente as normas da ABNT, normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis;
- apresentar ART ou RRT antes do início da execução;
- manter responsável técnico acompanhando toda a obra;
- cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;
- manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades dos serviços foram levantadas mediante projetos de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos elaborados especificamente para a reforma da Câmara Municipal, contemplando todos os serviços necessários à execução integral da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para estimativa do valor da contratação, foi utilizada como referência a Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), amplamente adotada como referência oficial para orçamentos de obras e serviços de engenharia pela Administração Pública. Os custos unitários dos serviços foram obtidos a partir das composições constantes da tabela vigente à época da elaboração do orçamento, sendo complementados, quando necessário, por composições próprias e demais referências técnicas admitidas pela legislação aplicável, observando-se as especificidades da obra.

Dessa forma, considera-se que a utilização da Tabela SINAPI assegura parâmetros técnicos confiáveis, compatíveis com os preços praticados no mercado e suficientes para a formação do orçamento estimativo da contratação, garantindo economicidade, transparência e observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação foi elaborada com base em orçamento detalhado, planilhas de custos, composições de preços e demais documentos técnicos que integram o processo, totalizando aproximadamente R\$ 154.949,76 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma e renovação de parte das instalações da Câmara Municipal de Piau-MG, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução da obra, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

A contratação será realizada pelo regime de empreitada por preço global, garantindo maior previsibilidade financeira, adequada gestão contratual e responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação.

Os serviços possuem elevada interdependência técnica, devendo ser executados de forma integrada para garantir a compatibilidade das etapas construtivas, a qualidade da obra, o cumprimento do cronograma e a responsabilidade técnica única pela execução.

O parcelamento poderia ocasionar conflitos de responsabilidade entre empresas distintas, dificuldades de fiscalização, aumento dos custos administrativos e riscos à adequada execução do objeto.

Assim, recomenda-se a contratação por lote único, mediante empreitada por preço global.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da reforma, pretende-se disponibilizar uma estrutura física mais moderna, segura e funcional, garantindo maior durabilidade da edificação, melhores condições de trabalho para servidores e vereadores e maior conforto aos cidadãos que utilizam os serviços da Câmara Municipal. Espera-se, ainda, reduzir a necessidade de manutenções corretivas, preservar o patrimônio público e assegurar que o imóvel atenda às normas técnicas vigentes, contribuindo para a eficiência das atividades institucionais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente ao início da execução da obra, a Câmara Municipal de Piau deverá promover a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, emitir a Ordem de Serviço autorizando o início dos trabalhos, disponibilizar à contratada todos os projetos e documentos técnicos necessários à execução, além de estruturar os procedimentos de acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento provisório e definitivo da obra, garantindo a adequada gestão contratual e o cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto, uma vez que a empresa contratada será responsável pela execução integral da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra poderá gerar resíduos da construção civil, poeira, ruídos e consumo de materiais naturais.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

- promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- adotar medidas de controle de poeira e limpeza do canteiro;
- utilizar materiais que atendam às normas técnicas e ambientais;
- cumprir a legislação ambiental vigente;
- priorizar, quando tecnicamente possível, materiais com menor impacto ambiental.

13. MATRIZ DE RISCOS

A presente contratação adota a alocação objetiva de riscos entre as partes, com a finalidade de estabelecer as responsabilidades por eventos que possam impactar a execução da obra, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e garantindo maior segurança jurídica durante sua execução.

13.1. Riscos atribuídos à CONTRATADA

Compete à CONTRATADA assumir os riscos inerentes à execução da obra, incluindo, entre outros:

- a) erros de execução, falhas construtivas ou vícios dos serviços executados;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br

- b) inadequação dos métodos executivos adotados;
- c) fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas;
- d) danos causados a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da execução da obra;
- e) acidentes de trabalho decorrentes do descumprimento das normas de segurança;
- f) atrasos decorrentes de falhas de planejamento, gestão da obra, mão de obra, equipamentos ou fornecimento de materiais.

13.2. Riscos atribuídos à CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE assumir os riscos relacionados:

- a) à indisponibilidade do local da obra por motivo de responsabilidade da Administração;
- b) às alterações de projeto determinadas pela Administração, quando não decorrentes de erro da contratada;
- c) ao atraso na emissão da Ordem de Serviço ou na liberação necessária ao início da execução;
- d) ao atraso no pagamento das medições regularmente atestadas.



13.3. Riscos compartilhados

Constituem riscos compartilhados entre as partes:

- a) ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) eventos climáticos extraordinários que impeçam temporariamente a execução dos serviços;
- c) fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem significativamente a execução contratual;
- d) determinação de órgãos públicos que imponha paralisação da obra por motivo alheio à atuação das partes.

13.4. Reequilíbrio econômico-financeiro

A ocorrência de eventos enquadrados como riscos atribuídos à CONTRATANTE ou como riscos compartilhados poderá ensejar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente demonstrado o impacto sobre os custos da execução e observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, necessária e conveniente para a Administração, sendo a contratação de empresa especializada em engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, a solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br

Municipal de Piau-MG, assegurando a adequada execução da reforma, a preservação do patrimônio público e a melhoria das condições de funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

Esse ETP está estruturado conforme o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e segue o mesmo padrão técnico que você tem utilizado para as obras de pavimentação e reconstrução de cobertura que elaboramos anteriormente.



Rua Constança de Castro, 100 Centro - CEP: 36.157-000 - Piau/MG

Telefax: (32) 3254-1131

Email: camaramunicipaldepiou@yahoo.com.br